

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.952/0001-90, com sede à Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97, Centro - Queimadas, /BA, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 031/2023 nos termos artigo 72 incisos I a VIII, bem como artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação Nº 012/2024** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), JUNTAMENTE COM O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-BAHIA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.queimadas.ba.gov.br](http://www.queimadas.ba.gov.br), e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e enviá-la através do e-mail: [licitacao@queimadas.ba.gov.br](mailto:licitacao@queimadas.ba.gov.br) até as 23:59 do dia 13/11/2024 ou protocolar presencialmente no Setor de Licitação do Município dentro do horário de expediente. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Queimadas-Bahia, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 24 horas após a convocação da Administração, e em até dois dias úteis após a convocação para a publicação do Ato de Dispensa de Licitação.

Queimadas - BA, 08 de novembro de 2024.



**André Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para a contratação de serviços de consultoria especializada para a implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura (PNAB), juntamente com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB do município de Queimadas-BA, visando a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das exigências legais.

**1.1. Dos itens e quantidades:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de consultoria especializada para a implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura (PNAB), juntamente com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR – PNAB do município de Queimadas-BA).	Serviço	01	R\$11.000,00	R\$11.000,00

1.2. Menor preço global.

1.3. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 6, inc. XIII da Lei 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO**

2.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) foi instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Esta política tem como objetivo fomentar a cultura em todo o Brasil, apoiando projetos culturais em todos os estados, no Distrito Federal e nos municípios. A PNAB visa democratizar o acesso à cultura, estimular iniciativas culturais e garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. Dos quais podemos citar alguns pontos principais da PNAB:

2.2.1. Estimular ações culturais: Apoiar iniciativas, atividades e projetos culturais por meio de financiamento da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

2.2.2. Garantir financiamento: Manter e apoiar espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais.

2.2.3. Democratizar o acesso: Facilitar o acesso à fruição e produção artística e cultural em áreas urbanas, rurais e periféricas.

2.2.4. Transparência e prestação de contas: Estabelecer diretrizes para a

prestação de contas de projetos culturais realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura

2.3. Em 2023, a recriação do Ministério da Cultura abriu o caminho para a plena execução da Lei. Após um intenso processo de escuta, a pasta editou o decreto regulamentar da Lei, permitindo que estados, municípios e Distrito Federal pleiteiem a verba.

2.4. Os fazedores de cultura terão acesso aos valores por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada executados municípios.

2.5. O Decreto de regulamentação – Decreto nº 11.525/2023, autoriza a contratação de serviços que venham garantir mais eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, conforme previsão expressa no rol do artigo 18, do referido decreto.

2.6. Assim, objetiva-se com a presente contratação, promover a correta execução dos recursos, com planejamento estratégico e assessoramento técnico nas etapas de execução da lei, a fim de garantir que a política cultural alcance a todos os fazedores de cultura, foco central da Lei Aldir Blanc.

2.7. Busca-se, assim, obter serviços técnicos de consultoria, para o acompanhamento da execução, monitoramento, participação em avaliações, revisão dos atos, levantamento da situação, diagnósticos, desenvolvimento de editais e outros instrumentos, metodologia, programação orçamentária dos recursos e tudo mais, como forma de melhor ofertar serviços à população.

2.8. Considerando, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) do município de Queimadas, publicado em 29 de julho de 2024 no Diário Oficial do município, em relação a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2.9. Portanto, torna-se essencial a contratação para orientar e assessorar e melhor ofertar a execução da lei, auxiliando na superação das dificuldades enfrentadas, tornando assim uma oferta mais eficiente. Objetiva-se com isso centrar esforços para o fortalecimento da política pública cultural, através de planejamento consistente com estratégias e ações que estabeleçam metas, procedimento e métodos que ajustem necessidades e demandas para a organização do Sistema Municipal de Cultura de Queimadas – BA.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

#### **Condições de execução:**

3.2. a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3. Início da execução do objeto: 05 dias a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou autorização de execução, nos locais determinados pela solicitante;

3.4. Os serviços serão prestados de forma presencial e on-line, através de reuniões presenciais, treinamentos, orientações, minutas que podem ser encaminhadas por e-mails, aplicativos de mensagens ou videoconferência.

### **Cronograma da realização dos serviços:**

- 3.5. Etapa 1: Apresentação da Lei e oitiva dos artistas;
- 3.6. Etapa 2: Reuniões de alinhamento e elaboração do plano de ação;
- 3.7. Etapa 3: Elaboração de minutas de editais e análise dos projetos;
- 3.8. Etapa 4: Acompanhamento da prestação de contas Local e horário da prestação dos serviços.
- 3.9. A execução contratual observará todas as normas da execução dos contratos administrativos, bem como conforme a lei Aldir Blanc e toda a legislação cultural sobre o tema.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 3.10. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais tais como minutas de editais e projetos de lei, nas quantidades estimadas e qualidades conforme o plano de ação, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 3.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características;
- 3.12. As necessidades de cumprimento da Lei Aldir Blanc e demais legislação da Cultura;
- 3.13. O plano de ação do município de Queimadas;

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

- 3.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. A fiscalização será exercida por Ednilson Lima da Silva, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 4.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
  - 4.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
  - 4.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
  - 4.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
- 4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo do Município de Queimadas/BA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, SS 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.;

4.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

4.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

4.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Queimadas/BA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

4.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

5.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.6. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos/serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

5.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

5.8. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer responsabilidade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

6.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro

das normas e condições da aquisição/prestação;

6.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos/serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

6.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

6.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.10. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final dos serviços executados, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará, o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O Fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.6. Os serviços prestados deverão ser efetuados na sede no Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado na Rua Dr. Lauro de Freitas, S/N, Centro, Queimadas, Bahia, nos horários das 08:00 às 14:00;

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento,
- 8.2. Para cada faturamento havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

- 9.2. O regime de execução do contrato será POR MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Exigências de habilitação**

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.4. Apresentar Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5. Apresentar Declaração que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 9.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.7. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes para participação.
- 9.8. Certidão negativa correcional emitida pela controladoria Geral da União (CGU)
- 9.9. Certidão de Improbidade Administrativa.

### Habilitação jurídica

- 9.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **Qualificação Técnica**

- 9.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.26. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- 9.27. A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento e cumprimento aos requisitos do edital;
- 9.28. Apresentar a declaração de reserva de cargo para pessoa com deficiência, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991.
- 9.29. Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes para a participação no certame;
- 9.30. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);
- 9.31. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.
- 9.32. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente:
- 9.33. Papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- 9.34. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- 9.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. DO VALOR ESTIMADO

Valor Estimado R\$ 11.000,00

- 10.1. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do presente exercício.

### 11.2. Secretaria Municipal de Educação:

11.2.1. EXERCÍCIO 2024

11.2.2. Órgão 0500 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.2.3. Projeto/atividade 2022 – Nossa Cultura E Identidades

11.2.4. Fonte – 1.716.0000

11.2.5. Elemento de despesa 3.3.9.0.35.00.0000 – Serviços de Consultoria

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Não há necessidade de complementação das informações.

Atenciosamente,

Queimadas, Bahia, 08 de novembro de 2024.



**André Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

(PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), JUNTAMENTE COM O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-BA).	SERVIÇO	01	R\$11.000,00	R\$11.000,00